

ADVOGADO

FERDINAN AUGUSTO TEIXEIRA DA SILVA(OAB: 142555/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- MARCOS PAULO IZAIAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO

EMENTA: AGRAVO DE PETIÇÃO. EXECUÇÃO PROVISÓRIA.

PENHORA EM DINHEIRO. SUBSTITUIÇÃO POR BEM MÓVEL. O

devedor não tem a discricionariedade de ofertar bens para a garantia da execução, cabe-lhe seguir o critério legal e não o fazendo, busca-se a forma de realizar o título judicial pela ordem preferencial, mesmo em se tratando de execução provisória.

Embora o art. 847 do CPC permita que o executado requeira a substituição do bem penhorado, tal providência depende de prova de que a substituição, além de ser menos onerosa ao executado, não trará prejuízo ao exequente. **ACÓRDÃO:** O Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, em Sessão Ordinária da Sexta Turma, hoje realizada, analisou o presente processo e, à unanimidade, conheceu do recurso, exceto os tópicos relativos ao parcelamento do valor penhorado e homologação dos cálculos periciais; no mérito, sem divergência, negou provimento ao apelo. Custas pela executada no importe de R\$ 44,26, já recolhidas (ID 5a6415e e ac2942d). **CÉSAR MACHADO-Desembargador**

Relator.

BELO HORIZONTE/MG, 06 de abril de 2021.

MARIA BEATRIZ GOES DA SILVA

**Ata
Ata de Julgamento**

Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região

Ata das Sessões Ordinárias da Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 3a. Região, realizada na forma da Resolução GP Nº 139, de 07 de abril de 2020, deste egrégio Tribunal, nas seguintes datas:

Sessão Virtual iniciada às 8 horas do dia 24/03/2021 e encerrada às 23h59 do dia 26/03/2021.

Sessão Telepresencial iniciada às 14 horas do dia 30/03/2021 e encerrada às 17h30, ocasião em que foram julgados os processos adiados na Sessão Virtual iniciada no dia 24/03/2021, em decorrência de inscrição para sustentação oral.

Presidente: Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral.

Presentes, também, os Exmos. Desembargadores Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, César Machado e Jorge Berg de Mendonça.

Procuradora do Trabalho: Drª Maria Amélia Bracks Duarte.

Secretária: Márcia Moretzsohn de Oliveira

O Exmo. Desembargador Anemar Pereira Amaral, Presidente da 6ª Turma, proferiu

votos de profundo pesar pelo falecimento recente do Sr. Marcelo Hamzi, ex-servidor

deste egrégio Regional e genro do Exmo. Dr. Tarcísio Giboski, ex-presidente deste

Tribunal, e esposo de Patrícia Giboski, servidora desta Casa.

A proposição contou com a irrestrita adesão de todos os desembargadores

presentes, da douta representante do Ministério Público do Trabalho, Dra. Maria

Amélia Bracks Duarte, bem como dos ilustres advogados, em nome da OAB.

Foi determinada a expedição de ofício à família enlutada.

Em seguida, o Exmo. Desembargador Presidente determinou o pregão dos processos eletrônicos.

Realizaram sustentação oral os senhores advogados:

Dra. Eduarda de Oliveira Trindade;

Dra. Juliana Krebs Aguiar;

Dra. Neiva Schuvartz Guimarães;

Dr. Terence Zveiter;

Dr. Bruno Cardoso Pires de Moraes;

Dra. Vanessa Dias Lemos Rebello;

Dr. Alcides Matias;

Dr. Euclides Cavalcanti Silva;

Dra. Priscilla da Rocha Arruda;

Dra. Clarisse Kelles Fonseca;

Dr. Marcus Augusto Guimarães Moura Ferreira;

Dra. Juliana Melissa Lucas Vilela e Melo;

Dr. Ivarleno José Teles Leandro;

Dra. Krissanty da Silva Fourakis Cândido;

Dr. Hunderson Cléber Machado da Mota;

Dr. Gilberto Rodrigues Gonçalves;

Dra. Daniela Rodrigues Botinha;

Dr. José Domiciano Soares Júnior;

Dra. Fernanda Cristine Quirino;

Dr. André Zaroni Megale;

Dr. Ricardo Cardoso de Lima Mayer;

Dr. Alisson Diogo Quaresma;

Dr. Ronaldo Maurílio Cheib;

Dra. Tatiane Gonçalves Mendes Faria;

Dr. Felipe de Oliveira Lopes;

Dra. Adriana Andrade da Silva;

Dr. Alexandre Torres da Silva;

Dr. Paulo Roberto Santos;

Dr. Daniel Emmanuel Ribeiro Costa.

Inscritos para sustentar e presentes na Tribuna Virtual:

Dr. Léucio Honório de Almeida Leonardo;

Drª Mariana de Barros;

Dr. Tiago Jonas Gonçalves Tomaz de Aquino.

Presente, na Tribuna Virtual, para assistir ao julgamento, a Drª Daniela Rajão.

Todos os resultados das sessões virtual e telepresencial encontram-se lançados no respectivo sistema do Pje deste egrégio Tribunal.

Não houve julgamento de processo físico em face da suspensão de prazo.

Ao final dos trabalhos, foi aprovada a presente ata, dispensada a sua leitura.

Belo Horizonte, 30 de março de 2021.

Anemar Pereira Amaral

Desembargador Presidente da 6a. Turma

Márcia Moretzsohn de Oliveira

Secretaria da Sexta Turma

Processo Nº ROT-0010507-57.2020.5.03.0148

Relator Jorge Berg de Mendonça

RECORRENTE TONILO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES

ADVOGADO ORLANDO ANTUNES TOLEDO(OAB: 24261/RS)

ADVOGADO JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)

RECORRENTE MINERACAO SERRAS DO OESTE EIRELI

ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 144-A/MG)

ADVOGADO ORLANDO ANTUNES TOLEDO(OAB: 24261/RS)

RECORRIDO MINERACAO SERRAS DO OESTE EIRELI

ADVOGADO MARCO ANTONIO CORREA FERREIRA(OAB: 144-A/MG)

ADVOGADO ORLANDO ANTUNES TOLEDO(OAB: 24261/RS)

RECORRIDO EULER DE PAULA SILVA PIRES

ADVOGADO RICARDO JOSE RODRIGUES(OAB: 66909/MG)

RECORRIDO TONILO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES

ADVOGADO ORLANDO ANTUNES TOLEDO(OAB: 24261/RS)

ADVOGADO JULIO CESAR CAPELA(OAB: 86305/RS)

Intimado(s)/Citado(s):

- TONILO, BUSNELLO S/A - TUNEIS, TERRAPLENAGENS E PAVIMENTACOES

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO

PARA CIÊNCIA DAS PARTES, DESPACHO DO EXMO. RELATOR:

"Vistos, etc. Considerando que a decisão proferida nos autos nº 001/1.19.0028209-8, em trâmite perante a Vara de Direito Empresarial, Recuperação de Empresas e Falências de Porto Alegre, deferiu a recuperação judicial da ré TONILO BUSNELLO S.A. TÚNEIS E em 09/04/2019 (f. 703), não há impedimento legal para o prosseguimento do feito em favor do credor do presente feito, haja vista já ter expirado o prazo de 180 dias a contar de tal marco. Frise-se que o fato de ter sido homologado o plano de recuperação judicial da referida reclamada não acarreta a suspensão do feito. Indefiro a pretensão formulada às f. 695/698. P.I".

BELO HORIZONTE/MG, 05 de abril de 2021.

REINALDO CEZAR ROSA

Despacho

Processo Nº RORSum-0010895-37.2020.5.03.0090